



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 018/2016

“Altera a redação dos artigos 23 e de seus parágrafos e artigo 26, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o art. 23 e seus Parágrafos do Regimento Interno, passando a vigorar as seguintes redações:

“Art. 23 – Realizar-se à-a partir da posse dos Vereadores sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, a eleição dos membros da Mesa Diretora, que será feita através de votação nominal, observadas as seguintes exigências e formalidades:

I - registro, individual ou por chapa, até às 15:00 horas, da sexta-feira anterior a reunião destinada à eleição, dos candidatos indicados de acordo com o princípio da representação proporcional, ou de candidatos avulsos;

II - realização, por ordem do Presidente será feita a chamada regimental para verificação da presença da maioria dos membros da Câmara Municipal;

III - realização da eleição para cada cargo e após proceder a proclamação pelo Presidente da Câmara do resultado obtido, sendo que não havendo vencedor por maioria absoluta na primeira votação, será realizada na mesma sessão, eleição decidindo-se por maioria simples;



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00

IV - comunicação, pelo Presidente, do resultado de cada eleição;

V – eleição do candidato mais idoso, em caso de empate;

VI – proclamação, pelo Presidente, dos eleitos, e

VII - posse dos eleitos.

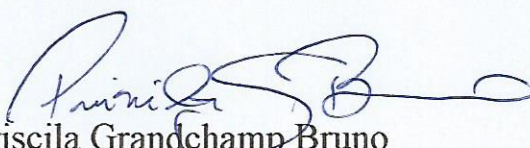
Parágrafo único – Se o Presidente da reunião for eleito Presidente da Mesa, o 1º - Vice- Presidente, já investido, dar-lhe-á posse.

Art. 2º Altera o art. 26 do Regimento Interno, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 26 - A Mesa da Câmara é eleita a partir da posse e a renovação se dará nos termos do art. 24, sendo proibida a reeleição”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 13 de dezembro de 2016.


Priscila Grandchamp Bruno
Presidente